

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 327/2026

Dispõe sobre a realização de reuniões da Comissão Eleitoral Nacional destinadas à análise e deliberação das impugnações supervenientes no âmbito do processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFT nº 277/2025 e demais normativos aplicáveis,

Considerando a competência da Comissão Eleitoral Nacional para conduzir, instruir, analisar e julgar as matérias relacionadas ao processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, durante o período de 15 a 19/06/2026, a realização das reuniões da Comissão Eleitoral Nacional – CEN sem a presença de membros do GT de apoio, em face dos trabalhos de julgamento das Impugnações Supervenientes.

Art. 2º Os atos e decisões decorrentes das reuniões serão devidamente formalizados, juntados aos respectivos processos eleitorais e publicados no Portal das Eleições.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional – CEN/CFT

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br